

Ponta Grossa, 31 de julho 2018

Parecer Técnico Preliminar EIV/RIVI

Processo 730572/2018

Protocolo 10/2018

Proponente: Auto Posto Nego I LTDA

Empreendimento: Auto Posto Nego I

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 12 de janeiro de 2018, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do Iplan para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

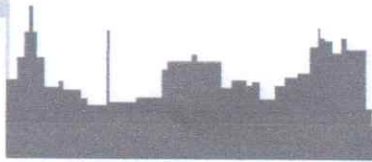
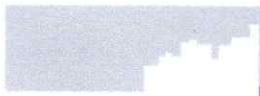
Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e visita ao local de implantação do empreendimento, a Comissão de Análise do EIV não apontou suas considerações.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado então, para a Comissão de Análise do EIV, que solicitou esclarecimentos e complementações através do Parecer Técnico Preliminar anexado ao processo em 12 de março de 2018 e respondido pelo empreendedor em 15 de junho de 2018 através do Processo 1660483/2018, sendo encaminhado ao Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 6 Reunião Ordinária.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do Iplan, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

Aspecto Analisado	Impacto	Medida Mitigadora ou Compensatória
Adensamento Populacional	Baixo Impacto, contará com 15 funcionários, além da população flutuantes.	
Equipamentos Urbanos e Comunitários	As cartas de viabilidade da Copel e da Sanepar mencionam ser viável o atendimento da demanda gerada pelo empreendimento desde que o empreendedor realize sob suas custas as ligações necessárias. Saúde: 860m de qualquer equipamento de saúde; Educação: 885m de qualquer equipamento de educação;	
Uso e Ocupação do Solo	Atende parâmetros urbanísticos do zoneamento.	Adequação de Projeto, no que diz a guia rebaixada, atendendo o Art. 333 da Lei 6327/1999.
Valorização Imobiliária	Caracteriza-se como um impacto positivo visto tratar-se de ocupação de área subutilizada, estimulando o comércio da região.	





Paisagem Urbana	Sem impacto significativo, por se tratar de uma edificação compatível com o entorno.	
Geração de tráfego e demanda por transporte público	O empreendimento visa atender a demanda gerada pela própria via de acesso.	
Ventilação e Iluminação	Redução dos espaços livres e sombreamento, porém sem impacto significativo.	
Aspectos Ambientais	Impermeabilização do solo.	Inserção de Calçadas e vias em bloco intertravado

Assim sendo, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

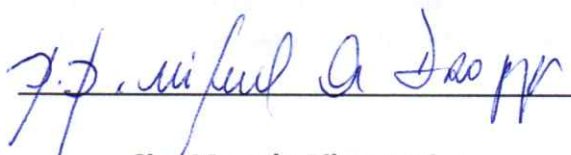
1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
2. Comprometimento de instalar uma parada de ônibus coberta no entorno do empreendimento;
3. Adequação do Projeto atendendo ao At. 333 da Lei 6327/1999, no que diz respeito ao limite de extensão da guia rebaixada;
4. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso.
5. A emissão do Alvará de Construção ficará condicionada a:
 - 5.1. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
6. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
 - 6.1. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo Iplan.
 - 6.2. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - 6.3. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - 6.4. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
 - 6.5. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;

- 6.6. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - 6.7. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
 - 6.8. Instalação de uma parada de ônibus coberta, em ponto já existente, no entorno do empreendimento no sentido bairro centro.
7. Não há condicionantes para a emissão do Habite-se.
8. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
- 8.1. Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial;
 - 8.2. Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,



Ciro Macedo Ribas Junior

Diretor Executivo

IPLAN

Recebido em: 01 de agosto 2018
Nome: Antonio Aulson Zanedim
CPF: 70736367934

Assinatura:

